

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A INABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /
PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE,
ESTADO DO CEARÁ

EMPRESA: E&C COMERCIAL CEARA LTDA

CNPJ: 57.718.004/0001-27

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.23.1-SRP

PLATAFORMA: COMPRASNET

A empresa E&C COMERCIAL CEARA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 57.718.0004/0001-27, com sede na AVENIDA CONSELHEIRO GOMES-DE FREITAS, N. 5000, bairro SAPIRANGA / COITE, SALA 01-E, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.833-104, através de seu representante legal, o Sr. JOSE EÚRIVALDO COSTA DO CARMO, inscrito sob o documento de identificação n. 00483454862-Detran-Ceará e cpf. n. 370.898.703-91 Infra-Assinado, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão que nos inabilitou no **Pregão Eletrônico nº 25.04.23.1-SRP**, que passa a expor:

A inabilitação se deu pela apresentação do balanço patrimonial, documento exigido como parte da habilitação econômico-financeira. Entretanto, a referida exigência não pode ser aplicada à realidade atual da empresa, conforme demonstra-se a seguir.

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão de inabilitação proferida em 04 de Junho de 2025, referente ao certame licitatório em epígrafe, pela qual foi inabilitada por "não apresentar a documentação da qualificação econômico-financeira, no que se refere ao balanço patrimonial dos últimos 2 exercícios financeiros". *le 6*

I. DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é interposto dentro do prazo legal, contados da data da intimação da decisão de inabilitação, conforme estabelecido no § 1º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

II. DOS FATOS

A Recorrente participou do processo licitatório em epígrafe, apresentando toda a documentação exigida no edital. Contudo, foi surpreendida com a decisão de inabilitação sob o fundamento de não ter apresentado o balanço patrimonial referente aos últimos dois exercícios financeiros.

E&C COMERCIAL CEARÁ LTDA

CNPJ: 57.718.004/0001-27 - Inscrição Estadual: 07.219219-4

Av. Conselheiro Gomes de Freitas, nº 5000, Sala 01 - I, Sapiroanga Fortaleza/CE -

Email: comercialceara4@gmail.com - TELEFONE: (85) 99679-7226.

Importante ressaltar que a empresa E&C COMERCIAL CEARA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 57.718.0004/0001-27, foi constituída em outubro de 2024, sendo, portanto, uma pessoa jurídica com menos de 2 (dois) anos de constituição. Em virtude dessa condição, a Recorrente apresentou em sua documentação o balanço de abertura, conforme expressamente permitido pela legislação vigente.

III. DO DIREITO

A decisão de inabilitação proferida pela Pregoeira afronta diretamente o disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas. Mais especificamente, o artigo 69, § 6º, da referida lei, é claro ao dispor:

"Art. 69. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira de que trata o inciso III do art. 67 desta Lei restringir-se-á:

I - balanço patrimonial, demonstrações contábeis do último exercício social e certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

(...)

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos."

É indubitável que a Recorrente se enquadra na exceção prevista no supracitado parágrafo. Tendo sido constituída em outubro de 2024, a empresa possui menos de dois anos de existência. Desse modo, a exigência de balanços patrimoniais referentes aos "últimos 2 exercícios financeiros" é ilegal e desarrazoada, pois a lei permite que, em casos como o presente, seja apresentado o balanço do último exercício ou, como é o caso de empresas recém-criadas, o balanço de abertura.

A doutrina e a jurisprudência são uníssonas em coadunar com a interpretação de que a Administração Pública deve observar estritamente os ditames legais, não podendo criar exigências que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

Nesse sentido, a licitação deve buscar a maior amplitude possível de participantes, garantindo o princípio da isonomia e da competitividade. A inabilitação da Recorrente por um motivo que encontra expressa ressalva legal vai de encontro a esses princípios. A ausência de balanço patrimonial de dois exercícios, quando a empresa possui menos de dois anos de constituição, não configura deficiência na qualificação econômico-financeira, mas sim a aplicação de um regime legal específico para empresas novas.

IV. DA JURISPRUDÊNCIA E DA DOUTRINA

A Lei nº 14.133/2021 buscou modernizar e desburocratizar o processo licitatório, sempre com o objetivo de atrair o maior número de participantes qualificados. A interpretação extensiva das exigências de qualificação econômico-financeira, em detrimento das exceções legais, prejudica a consecução desses objetivos.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas e do Poder Judiciário tem se manifestado consistentemente no sentido de que as exigências editalícias devem estar em estrita conformidade com a lei, sendo vedada a criação de obstáculos não previstos que restrinjam indevidamente a participação. A finalidade da qualificação econômico-financeira é assegurar que a empresa possua capacidade para cumprir o contrato, e não criar barreiras desproporcionais, especialmente para empresas recém-constituídas que, embora novas, podem ter plena capacidade de execução.

E&C COMERCIAL CEARÁ LTDA

CNPJ: 57.718.004/0001-27 - Inscrição Estadual: 07.219210-4

Av. Conselheiro Gomes de Freitas, nº 5000, Sala 01 - I, Sapiranga Fortaleza, CE -

Email: comercialceara4@gmail.com - TELEFONE: (85) 99679-1226.

V. DO PEDIDO

Diante do exposto, a Recorrente requer:

O conhecimento e o provimento do presente Recurso Administrativo;
A reforma da decisão de inabilitação proferida pela Pregoeira, por ser manifestamente contrária ao disposto no artigo 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021;

A consequente habilitação da Recorrente no certame licitatório, prosseguindo-se com as demais fases do processo.

Termos em que pede deferimento.

FORTALEZA - CE, 10 DE JUNHO DE 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE EURIVALDO COSTA DO CARMO
Data: 10/06/2025 17:32:58 0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

E&C COMERCIAL CEARA LTDA
José Eurivaldo Costa do Carmo
Proprietário
RG: 00483454862-Deiran-Ceará - CPF: 370.898.703-91

E&C COMERCIAL CEARÁ LTDA

CNPJ: 57.718.004/0001-27 - Inscrição Estadual: 07.219219-4
Av., Conselheiro Gomes de Freitas, nº 5000, Sala 01 - I, Sapiranga Fortaleza/CE
Email: comercialceara4@gmail.com - TELEFONE: (85) 99679-226.